



# Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº. 347, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.960

JOSÉ ANDRÉ DE LIMA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:

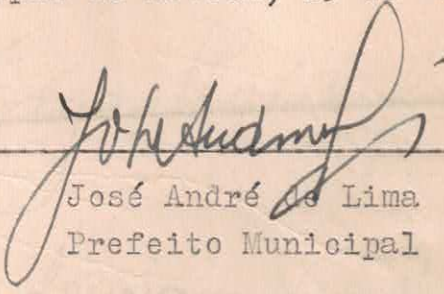
Art. 1º. - A partir de 1º de Janeiro de 1.961, os vencimentos mensais do Prefeito Municipal de Mococa ficam fixados em Cr\$. 25.000,00 ( vinte e cinco mil cruzeiros ).

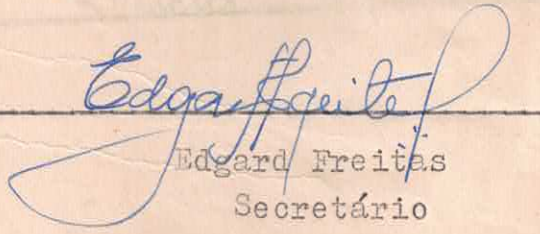
§ Único - Fica igualmente a partir de 1º de Janeiro de 1.961, fixada em Cr\$.10.000,00 ( dês mil cruzeiros ) mensal a verba de representação a ser paga mensalmente ao Prefeito Municipal.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento para o exercício de 1.961, suplementadas quando necessário.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 23 de Dezembro de 1.960

  
José André de Lima  
Prefeito Municipal

  
Edgard Freitas  
Secretário

AUTOGRAFO Nº 336, DE 1960.

Projeto de Lei nº 34/60.

Art. 1º - A partir de 1º de Janeiro de 1961, os vencimentos mensais do Prefeito Municipal de Mococa ficam fixados em Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

§ único - Fica, igualmente a partir de 1º de Janeiro de 1961, fixada em Cr\$10.000,00 (dés mil cruzeiros) mensais a verba de representação a ser paga mensalmente ao Prefeito Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento para o exercício de 1961, suplementadas quando necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 16 de Dezembro de 1960.

Leví J. L. L., Presidente.

Edgar H. G. S., 1º Secretário

Luciana Mendes, 2º Secretário.